



**SPECTRA**  
INVESTMENTS

Código de Ética e Conduta

Março 2025

Este Código de Ética e de Conduta formaliza os princípios éticos que orientam a Spectra Investimentos Ltda. ("SPECTRA") na condução de suas atividades e relacionamentos com o público interno e externo, seja por parte de seus Colaboradores ou agentes contratados.

Esse Código traz, além dos conceitos, as sanções previstas pelo descumprimento dos princípios definidos.

Em caso de dúvidas, sempre pergunte ao seu gestor e, caso tenha ciência de alguma violação, relate ao Canal de Denúncias imediatamente.

### **Abrangência**

As normas contidas neste Código aplicam-se a todos os níveis hierárquicos da SPECTRA ("Colaboradores"), seus prestadores de serviço, parceiros, abrangendo inclusive o relacionamento da empresa com os seus concorrentes de mercado.

### **Natureza Jurídica**

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho dos Colaboradores da SPECTRA e, ao assinar o "Termo de Compromisso" anexo a este Código, os Colaboradores aceitam expressamente os princípios nele estabelecidos.

A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes (i) no Contrato Individual de Trabalho, (ii) nas diretrizes de Política de Investimento Pessoal, (iii) nas demais regras verbais ou escritas instituídas pela SPECTRA, e/ou (iv) nas normas, instruções, resoluções e regulamentos instituídos pelos Órgãos Reguladores e Associações de Classe Auto Reguladoras, que regem, disciplinam e orientam todas as atividades desempenhadas pela SPECTRA, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

A SPECTRA não assume responsabilidade por seus Colaboradores que transgridam a Lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a SPECTRA venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis que, desde já, declaram estar cientes e de acordo com tal procedimento.

### **Relacionamentos**

Nossas relações são pautadas em respeito e credibilidade, e não admitimos preferências, preconceitos ou discriminação em função de: raça, cor, nacionalidade,

---

religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social.

Além disso, atitudes abusivas ou ofensivas (gesto, palavra, comportamento), contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, tais como assédio sexual, assédio moral, intimidações ou ameaças são expressamente proibidas.

Os Colaboradores da SPECTRA devem atuar sempre de forma a resguardar os interesses de todos, proporcionando ao time informações objetivas e confiáveis, com base num relacionamento leal e transparente.

Para a SPECTRA, a obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, bem como o estrito cumprimento das normas vigentes, representa parte fundamental em sua ética de conduta e comportamento.

O relacionamento com o cliente é pautado em profissionalismo, transparência, qualidade e cordialidade.

Orientamos nossos clientes sobre as características de cada fundo e seu desempenho (retorno e risco). Conduzimos a carteira de investimento e a alocação do portfólio em estrita conformidade com o perfil de risco de cada produto e respectivo objetivo de retorno. Somos diligentes no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa, cordial e célere.

Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a preservação da relação fiduciária com os clientes e a satisfação destes é fundamental para a SPECTRA.

**Mesmo após o desligamento da SPECTRA, por qualquer motivo, todos os Colaboradores comprometem-se a guardar sigilo total sobre toda e qualquer informação relativa aos clientes da SPECTRA, bem como sobre as operações realizadas pela SPECTRA, diretamente ou em nome de seus clientes.**

A relação de parceria é fundamental para a realização de nossos negócios. Ao mesmo tempo em que prezamos pela boa imagem e conduta ética, procuramos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exigimos esta reciprocidade de nossos parceiros.

Exigimos que nossos parceiros respeitem suas exigências legais e mantenham confidenciais dados de suas negociações/operações com a SPECTRA.

---

Além disso, os distribuidores de valores mobiliários e agentes autônomos, ao vender produtos SPECTRA, devem orientar sobre as características do fundo e seu desempenho (retorno e risco) de forma transparente e fidedigna.

O princípio da lealdade também se aplica ao relacionamento com nossos concorrentes, com os quais devemos estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de concorrentes, dos quais exigiremos tratamento recíproco. Acreditamos que eventuais conflitos ou situações de concorrência desleal possam ser resolvidos, em primeira instância, nas associações representativas do setor.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da SPECTRA aos concorrentes da empresa, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização do Comitê específico da SPECTRA.

### **Relações no Ambiente de Trabalho e Comunicação Interna**

Uma das características de nossa cultura corporativa é o convívio cordial e harmonioso no ambiente de trabalho. É fundamental a preservação deste ambiente, que estimula o espírito de equipe e a constante busca de melhores resultados. Além disso, a qualidade de vida no trabalho é um significativo diferencial competitivo, que nos permite reter os melhores profissionais.

Os Sócios da SPECTRA devem representar exemplos de conduta para os demais colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou para obter favores de subordinados, dentro ou fora da SPECTRA. Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que este tenha com seus superiores.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendo-se os méritos, competências, características e contribuições de cada um.

A comunicação interna, entre as unidades e áreas da SPECTRA, deve facilitar e promover a cooperação dos Colaboradores, além de estimular sua efetiva participação nos negócios da SPECTRA.

---

### **Conflito de Interesses**

Algumas situações podem sugerir ou gerar conflitos de interesses. Por isso, sempre está atenta para evitar e/ou lidar com estas situações de forma imparcial, com foco nos interesses da empresa.

A contratação de profissionais ou prestadores de serviço para a SPECTRA e os veículos sob sua gestão tem os seguintes critérios como obrigatórios:

- Avaliação realizada exclusivamente com base em critérios técnicos e objetivos;
- Atendimento às necessidades do negócio da SPECTRA;
- Nos casos de indicação por Colaborador da SPECTRA, fica vedada a participação do mesmo no processo de decisão; e
- Para contratação de parentes ou partes relacionadas de colaboradores da SPECTRA, o caso deverá ser submetido a análise do Comitê de de Risco e *Compliance*, conforme consta na Política de Recrutamento e seleção.

É vedado ao Colaborador da SPECTRA:

- Valer-se de seu cargo, do acesso a informações privilegiadas ou do nome da SPECTRA, dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza, para si ou para terceiros;
- Receber ou pagar comissões, rebates, pagamentos em gerais de, ou, para clientes e fornecedores visando seu benefício pessoal; e
- Violar qualquer norma ou regulamento a que esteja sujeito na execução de suas funções.

### **Atividades paralelas**

É proibido aos Integrantes da SPECTRA Investimentos Ltda. desenvolver qualquer atividade paralela concorrente ou incompatível ao negócio da SPECTRA.

Qualquer atividade profissional paralela deve ser levada ao conhecimento e autorizada pelo Comitê de Risco e Compliance da SPECTRA.

### **Atividades político partidárias**

---

Não é permitido aos Integrantes da SPECTRA:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da SPECTRA para causas ou campanha política.

### **Brindes e presentes**

A SPECTRA não incentiva o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes, seja de/para, parceiro, distribuidor, prestador de serviços ou cliente.

Os brindes ou presentes oferecidos aos Integrantes da SPECTRA com valores monetários superiores a R\$ 1.000,00, seja de parceiro, distribuidor ou prestador de serviço, serão devolvidos ou doados. Para casos de valores inferiores, será realizado sorteio entre todos os Colaboradores, independente de cargo ocupado ou área de atuação.

### **Eventos organizados por terceiros**

A participação em eventos promovidos por parceiros ou fornecedores, não relacionados diretamente ao negócio da SPECTRA, deve ser submetida à aprovação de seu superior/sócio.

### **Almoco/jantar de negócios**

Jantares para realização de reunião de negócios não são recomendados, objetivando a preservação de informações e evitar situações que possam sugerir favorecimento ou eventual retribuição.

Em almoços de negócios, é altamente recomendado que colaboradores da Spectra não aceitem que prestadores de serviço paguem refeições ou outros mimos a menos quando seja evidente que uma recíproca acontecera em futuro breve.

### **Uso de recursos da SPECTRA**

Os colaboradores da SPECTRA devem velar pelo uso eficiente e eficaz dos recursos da empresa, sejam recursos financeiros, humanos, de infraestrutura (telecomunicações, escritórios, veículos etc.), ou de benefícios (Uber/taxi, hotel etc.), em especial quando o uso desses recursos puder gerar benefícios de ordem pessoal. A orientação é para que qualquer uso de recursos que possa gerar benefícios pessoais só ocorra se: i) estiver de acordo com as normas e políticas da SPECTRA; ii) se o Colaborador concluir que faria o uso dos recursos mesmo que fosse detentor de 100% da participação societária da SPECTRA; e iii) se o Colaborador concluir que faria o mesmo uso dos recursos se essa ação estivesse sendo testemunhada por todos os Sócios da SPECTRA.

### **Uso de redes sociais na SPECTRA**

A utilização de redes sociais no ambiente de trabalho não é proibida, porém os colaboradores da SPECTRA deverão zelar pela eficiência e entrega de suas atividades. A orientação é que o colaborador reflita se o uso estará i) de acordo com as normas e políticas da SPECTRA; ii) se estaria utilizando da mesma forma mesmo que fosse detentor de 100% da participação societária da SPECTRA; e iii) se o Colaborador concluir que faria o mesmo uso de redes sociais se essa ação estivesse sendo testemunhada por todos os Colaboradores da SPECTRA.

### **Relacionamentos amorosos entre Colaboradores**

Caso haja relacionamento amoroso entre colaboradores estes deverão comunicar a situação imediatamente aos seus gestores. O caso deverá ser submetido ao Comitê de Risco e *Compliance* que deliberará sobre as ações a serem tomadas de acordo com as especificidades da situação.

### **Relacionamentos com Concorrentes**

A SPECTRA conduzirá seus negócios equitativamente, promovendo concorrência justa e aberta. Nenhum Colaborador deve considerar a possibilidade de firmar acordos com investidores, concorrentes ou fornecedores que violem leis e regulamentos aplicáveis com relação à concorrência justa e aberta. Além disso, não deve tirar vantagem desleal de qualquer um por meio de manipulação, ocultamento, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos relevantes ou qualquer outra prática desleal de negociação.

A SPECTRA não permite o uso de métodos ilegais ou antiéticos pelos Colaboradores para a obtenção de informações sobre a concorrência, como indução ou manipulação à divulgação de suas informações confidenciais, devendo o Diretor de *Compliance* ser prontamente notificado quando da ocorrência ou suspeita de tal ato.

### **Divulgação de Informações para Mídia**

Nenhum Colaborador está autorizado a fazer declarações ou conceder entrevistas em nome da SPECTRA, salvo autorização expressa do Comitê de Risco e *Compliance*. Isso se aplica, entre outras coisas, a comentários feitos a jornalistas sobre assuntos específicos relacionados aos negócios da SPECTRA, incluindo cartas ao editor, aprovação de produtos ou serviços em nome da SPECTRA, perfis profissionais ou pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, mensagens na internet, redes sociais, blogs etc. Caso a manifestação na mídia também envolva questões relacionadas à conformidade e/ou risco, o Comitê de Risco e *Compliance* também deverá ser consultado.

---

### **Responsabilidade Social e Ambiental**

A SPECTRA coopera plenamente, de acordo com as leis aplicáveis, com os esforços dos órgãos governamentais competentes para evitar e detectar ações que infrinjam as regras trabalhistas e de meio ambiente, existindo a “Política de ESG – Questões Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa” a qual versa exatamente sobre este tema de forma mais extensiva.

### **Propriedade Intelectual**

Todo documento desenvolvido pelos Colaboradores – tais como planos e propostas de negócios, contratos, listas de investidores, rotinas internas, softwares, códigos, bancos de dados e relatórios em geral, podem representar valiosa informação para o uso indevido de terceiros não relacionados ao negócio. Fica cuidadosamente recomendado à atenção de todos para observarem o correto tratamento de todos os documentos ora mencionados, impossibilitando o acesso às pessoas estranhas e também àqueles que não necessitem conhecer tais informações para executar suas tarefas.

A SPECTRA detém os direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que venham a ser criados, que estejam relacionados à realização das atividades dos Colaboradores, que utilizem seus recursos.

### **Lei Geral de Proteção de Dados**

A Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer Colaborador em decorrência da sua função na SPECTRA serão recolhidas, utilizadas, armazenadas e mantidas de acordo com os padrões aceitos para coleta e utilização de dados, conforme os termos da LGPD.

Os Colaboradores não poderão se utilizar do conhecimento obtido através da das suas funções na SPECTRA, direta ou indiretamente, sejam esses de clientes, prestadores de serviço ou informações sobre outros Colaboradores, muito menos se utilizar ou compartilhar os dados pessoais dos mesmos em benefício próprio, inclusive comercial.

### **Remuneração Variável**

Serão elegíveis à remuneração variável, que é atrelada à performance, funcionários que compõem, no momento da designação da remuneração, o quadro de Colaboradores da Spectra.



## **Sancões**

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Comitê de Risco e Compliance, a seu exclusivo critério, garantido, contudo, ao Colaborador suspeito, o direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, fora eventuais penalidades pecuniárias cabíveis.

## **Gestão do Comitê de Risco e Compliance**

O coordenador do Comitê de Risco e *Compliance* será responsável pela divulgação e atualização deste Código, com o apoio dos demais membros do Comitê de Risco e *Compliance*. Caberá a este órgão o papel de zelar para que os princípios e normas aqui contidos sejam observados, bem como dirimir dúvidas conceituais, avaliar e solucionar situações de conflito.

A gestão de conduta não é responsabilidade de uma área específica, mas de todos os Colaboradores da SPECTRA.

## **Comitê de Risco e Compliance**

O Comitê de Risco e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções. O Comitê será composto pelos sócios Renato Cesar Abissamra Filho, Ricardo Vinicius Kanitz e Rafael Honório Bassani sendo certo que a este último caberá à coordenação direta do Comitê de Risco e Compliance.

Todo e qualquer colaborador da SPECTRA que souber de informações ou situações em andamento que possam afetar os interesses da SPECTRA, gerar conflitos ou, ainda, caracterizarem-se contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar seu superior imediato ou algum membro do Comitê de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

O Comitê de Risco e Compliance se reunirá periodicamente para exercer suas atribuições, sendo tal periodicidade ao menos semestral para analisar, validar e/ou ratificar os atos ocorridos no período.

## **Canal de Denúncia**

Adotamos Canal de Denúncias independente e confidencial destinado a todos os nossos Colaboradores, Terceiros e público em geral para receber comunicações relacionadas a violações ou suspeitas de violações a políticas e procedimentos adotados pela Spectra, ou a qualquer regulamento ou lei, bem como este Código.

---

Para realizar denúncias utilizar o formulário disponível no website:

**Spectra Investimentos Ltda.**  
Rua Amauri, 255 – 6º Andar  
Jardim Europa – SP / CEP 01448-000 / Tel. 3588-1177  
[www.spectrainvest.com](http://www.spectrainvest.com)

---

<https://app.compliasset.com/spectra>.

De modo a permitir investigações adequadas, a denúncia anônima deve fornecer o máximo de detalhes possíveis sobre a situação ou incidente ocorrido. Para comunicações anônimas, a Spectra fará todo o possível para proteger a confidencialidade do denunciante, sujeito às leis vigentes.

Não toleramos qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores à aplicação de medidas disciplinares.

Reconhecemos que existem leis e regras deste código que nem sempre são claras, exigindo o exercício de julgamento. Todos devem relatar imediatamente quaisquer preocupações e/ou suspeitas sobre uma violação de ética, de políticas internas da Spectra ou regulatória. Potenciais violações envolvendo o *Compliance* devem ser relatados diretamente ao Comitê de Risco e Compliance.

Cumpra ao *Compliance* triar as denúncias recebidas através do Canal de Denúncias, avaliar razoabilidade destas e submeter relatório com suas conclusões para o Comitê de Risco e *Compliance*. Para casos procedentes, o Compliance deverá conduzir e documentar investigações internas ou contratar investigação independente. Ao final das investigações o Compliance deverá encaminhar as conclusões para o Comitê de Risco e *Compliance* que deverá deliberar acerca das ações e medidas disciplinares a serem tomadas para sanar as irregularidades encontradas.

Para maiores detalhes sobre o Canal de Denúncias e processos relacionados, consulte o *Compliance*.

### **Atribuições do Comitê de Risco e Compliance**

- I.** Definir os princípios de conduta a serem observados por todos os Colaboradores da SPECTRA, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- II.** Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da SPECTRA.
- III.** Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas.
- IV.** Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.

- 
- V.** Recomendar à Diretoria as providências a serem tomadas em casos de caracterização de conflitos de interesse.
  - VI.** Identificar novas situações na rotina da administração interna ou nos negócios da SPECTRA, que não estejam previstos neste Código, recomendando sua revisão.
  - VII.** Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa.
  - VIII.** Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da SPECTRA, como também dos Colaboradores envolvidos.
  - IX.** O Comitê de Risco e Compliance se reunirá uma vez a cada semestre, a fim de rever todos os assuntos relacionados ao tema e tratados neste Código, ou sempre que a ocasião ou ocorrência de algum evento demandar a análise, discussão e posicionamento deste Comitê.
  - X.** Avaliar os resultados da análise de triagem e razoabilidade de relatos recebidos pelo Canal de Denúncias e deliberar sobre as ações e medidas disciplinares a serem tomadas;

### **Termo de Compromisso**

Todos os Colaboradores da SPECTRA, ao receberem este Código, firmarão um Termo de Compromisso (conforme anexo). Por este documento, cada Colaborador toma conhecimento da existência deste Código e das normas e princípios aqui contidos, seguidos pela SPECTRA.

Ao firmar o documento, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos neste Código.

**No momento da assinatura, o Colaborador deve declarar eventuais infrações ou conflitos de interesse que possam enquadrar-se dentre aqueles relacionados neste Código, exceto conflitos decorrentes de participações em outras companhias, descritos na Política de Investimento Pessoal, os quais deverão ser declarados nos termos previstos na própria Política.**

Uma vez firmado, o Termo de Compromisso será arquivado no prontuário do Colaborador. As providências para a implementação e arquivamento dos Termos de Compromisso ficarão a cargo do responsável pelos Recursos Humanos. O documento do Termo de Compromisso será renovado periodicamente.

---

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a)  
no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência do Código de Ética e de Conduta da SPECTRA, datado de 03/2025, o qual recebi, li e mantenho em meu poder.
2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor do Código de Ética e de Conduta. Declaro, ainda, que estou ciente de que o Código, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho, na Política de Investimento Pessoal, e demais regras de conduta adotadas pela SPECTRA.
3. Sei que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética e de Conduta da SPECTRA poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
4. As regras estabelecidas no Código de Ética e de Conduta não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, da Política de Investimento Pessoal, nem de qualquer outra regra estabelecida pela SPECTRA, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Informo, ainda, no campo abaixo, as situações hoje existentes que eventualmente poderiam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse, de acordo com os termos deste Código de Ética e de Conduta, exceto conflitos decorrentes de participações em outras companhias, descritos na Política de Investimento Pessoal, os quais tenho conhecimento que deverão ser declarados nos termos previstos na própria Política.

---

---

---

---

---

---

---

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

---

Data	Alterações	Versão
28/03/2025	Revisão da política	6